

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN TELEFONE: (84)3262-2133 CNPJ: 08.587.271/0001-05
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, com tecnologia QD-Mini LED, resolução 4K Ultra HD, alta taxa de atualização, conectividade inteligente e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas à modernização da estrutura audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de modernização e aperfeiçoamento da estrutura audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de João Câmara/RN, mediante a aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, destinadas ao apoio das atividades legislativas, administrativas e institucionais realizadas no principal ambiente deliberativo da Edilidade.

2.2. O Plenário constitui espaço essencial ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo utilizado para realização de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, apresentações institucionais e demais atividades oficiais, reunindo vereadores, servidores, autoridades, convidados e cidadãos.

2.3. Durante essas atividades há necessidade recorrente de exibição de projetos de lei, proposições, documentos, relatórios, apresentações, vídeos, transmissões oficiais, gráficos, imagens e demais conteúdos relacionados às matérias em discussão, sendo indispensável que tais informações possam ser visualizadas com clareza pelos participantes e pelo público presente.

2.4. A escolha por equipamentos de 75 polegadas decorre das dimensões e características de utilização do Plenário, buscando proporcionar maior área de visualização, legibilidade e conforto visual. A aquisição de 02 (duas) unidades permitirá sua disposição em pontos distintos do ambiente, ampliando o campo de visão e reduzindo limitações decorrentes da posição ocupada pelos usuários.

2.5. A adoção de tecnologia QD-Mini LED, resolução 4K Ultra HD, painel de alto contraste e taxa de atualização elevada visa assegurar melhor definição, brilho, contraste, estabilidade de imagem e desempenho em conteúdos dinâmicos, características adequadas à exibição prolongada de conteúdos institucionais, transmissões, apresentações e informações em ambiente amplo e iluminado.

2.6. A conectividade Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB e os recursos de espelhamento de tela permitirão maior integração com notebooks, computadores, dispositivos móveis, equipamentos de transmissão e demais recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal, reduzindo limitações operacionais e ampliando as possibilidades de utilização institucional.

2.7. A contratação pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, considerando que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal para utilização institucional permanente, com potencial de uso contínuo e duradouro no suporte às atividades do Poder Legislativo.

2.8. Dessa forma, a aquisição das 02 (duas) Smart TVs de 75 polegadas revela-se necessária, adequada e conveniente para a modernização do Plenário, proporcionando melhores condições para apresentação de conteúdos, acompanhamento das matérias legislativas, realização de eventos e aprimoramento da comunicação visual durante as atividades oficiais da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Smart TV de 75 (setenta e cinco) polegadas, nova, sem uso anterior, com tela de tecnologia QD-Mini LED, QLED com retroiluminação Mini LED ou tecnologia	UND	02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	equivalente ou superior; resolução 4K Ultra HD, mínima de 3840 x 2160 pixels; painel HVA ou tecnologia equivalente ou superior, com alto contraste e amplo ângulo de visualização; taxa de atualização nativa mínima de 144 Hz; tecnologia VRR (Variable Refresh Rate), com suporte a 4K em 144 Hz; recurso de aceleração de movimento de até 288 Hz por tecnologia DLG ou equivalente, quando compatível com a resolução e o conteúdo; tecnologia de controle preciso/local de iluminação; compatibilidade com HDR10+, Dolby Vision ou tecnologia equivalente ou superior; ampla gama de cores por pontos quânticos; processador dedicado para otimização de imagem por inteligência artificial, tipo TSR AiPQ ou equivalente, com recursos de otimização de cor, contraste, nitidez e movimento; recursos MEMC ou equivalentes para suavização de movimento; sistema operacional Google TV ou sistema Smart TV equivalente ou superior, com acesso aos principais aplicativos de streaming e reprodução de conteúdo; Chromecast integrado, Miracast, AirPlay ou tecnologia equivalente de espelhamento/transmissão sem fio; assistente virtual integrado ou compatível e comando por voz; Wi-Fi integrado, dual band ou superior; Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; porta de rede Ethernet/LAN; no mínimo 04 (quatro) entradas HDMI, com suporte a HDMI 2.1 ou tecnologia equivalente e compatibilidade com recursos de alta taxa de atualização; no mínimo 02 (duas) entradas USB; entrada para antena/cabo; saída de áudio digital óptica ou equivalente; compatibilidade com ALLM ou recurso equivalente de baixa latência; sistema de áudio integrado com tecnologia ONKYO ou equivalente e suporte a Dolby Atmos ou tecnologia equivalente ou superior; controle remoto sem fio, preferencialmente com comando por voz; proporção de tela 16:9; design slim/ultrafino, com bordas reduzidas; alimentação bivolt automática; compatibilidade com padrão VESA para fixação em parede; acompanhada de controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, bases/pedestais, manual em português e todos os acessórios originais necessários ao pleno funcionamento; produto original, de fabricação regular, não recondicionado, não remanufaturado e em linha regular de comercialização; certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência de características: TCL 75A400M ou equipamento equivalente ou superior.		

4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação pretendida trará benefícios diretos à estrutura funcional da Câmara Municipal de João Câmara/RN, especialmente quanto à modernização do Plenário e à disponibilização de recursos audiovisuais compatíveis com as atuais necessidades das atividades legislativas e institucionais.
- 4.2. A aquisição das Smart TVs permitirá maior eficiência na apresentação e visualização de projetos, proposições, documentos, informações legislativas, relatórios, transmissões oficiais, vídeos, apresentações, gráficos e demais conteúdos utilizados durante as sessões e eventos realizados no Plenário.
- 4.3. A utilização de duas telas de 75 polegadas, posicionadas em pontos adequados do ambiente, ampliará o campo de visualização e facilitará o acompanhamento simultâneo das informações por vereadores, servidores, autoridades, convidados e público presente.
- 4.4. A elevada resolução, o contraste, a taxa de atualização e os recursos de processamento de imagem contribuirão para maior nitidez e legibilidade dos conteúdos, inclusive em apresentações com textos, planilhas, gráficos e imagens detalhadas, reduzindo dificuldades de visualização em razão da distância ou da iluminação do ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

4.5. A conectividade integrada proporcionará maior flexibilidade de uso, permitindo integração com computadores, notebooks, dispositivos móveis e demais equipamentos utilizados pela Câmara, facilitando apresentações, espelhamento de telas, reuniões remotas e transmissões institucionais.

4.6. A contratação contribuirá ainda para o aprimoramento da transparência e da comunicação institucional, ao oferecer melhores condições técnicas para exposição de informações públicas e acompanhamento das atividades legislativas realizadas no Plenário.

4.7. Do ponto de vista administrativo, a aquisição representa investimento em bens permanentes de uso institucional, com potencial de utilização contínua e duradoura, reduzindo a necessidade de soluções improvisadas e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados.

4.8. Dessa forma, os benefícios esperados estão relacionados à modernização da infraestrutura do Plenário, melhoria da comunicação visual, maior eficiência nas atividades parlamentares, melhor acompanhamento das sessões e aprimoramento das condições de realização de reuniões, audiências, solenidades e demais eventos oficiais.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGÊNCIA

5.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar o fornecimento de 02 (duas) Smart TVs de 75 polegadas, conforme descrição técnica constante do item 3.

5.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação completa da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, descrição detalhada do produto ofertado, marca, fabricante, modelo/referência, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, condições de garantia e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto pretendido.

5.3. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, garantia, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos bens.

5.4. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas ofertas de produtos inferiores ou incompatíveis com as características exigidas pela Administração, admitindo-se equipamento equivalente ou superior à referência técnica indicada.

5.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros elementos que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às obrigações de entrega, garantia, substituição de produtos defeituosos, prazos e demais exigências aplicáveis à contratação.

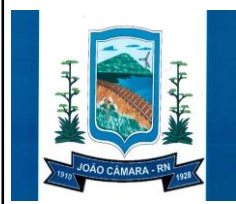
5.7. O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente indicado pela Administração.

5.8. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, sem prejuízo do prazo específico de entrega dos bens e da garantia mínima exigida, que permanecerá válida pelo período correspondente.

5.9. Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, a vigência da contratação não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante.

5.10. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, atendimento às especificações técnicas, garantia, prazo de entrega e demais condições relevantes ao interesse público.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

6.2. Habilitação jurídica

A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ (ativo);
- b) Ato constitutivo/contrato social e alterações (ou instrumento equivalente), devidamente registrado, contendo objeto compatível com a contratação;
- c) Documento de identificação do representante legal (RG/CPF ou equivalente);
- d) Procuração, quando aplicável, caso a proposta seja assinada/encaminhada por procurador.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- a) Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), ou equivalente;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (da sede do fornecedor);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (da sede do fornecedor).

6.4. Qualificação econômico-financeira

Tendo em vista a natureza do objeto será exigido, como condição mínima:

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência de prazo, emitida há no máximo 30 dias.

6.5. Qualificação técnica

Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, disponível no mercado e de entrega única, a qualificação técnica será aferida pela compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da contratação e pela apresentação dos documentos e informações técnicas do produto ofertado, quando solicitados pela Administração.

- a) A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante para comprovação do atendimento às especificações, não sendo exigido atestado de capacidade técnica como condição obrigatória, salvo se houver justificativa específica no processo administrativo.

6.6. Declarações obrigatórias

- a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno/perigoso/insalubre a menores, salvo aprendiz);
- b) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas;
- c) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública e de que não incorre nas hipóteses legais impeditivas (conforme Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração de que conhece e aceita as condições do Termo de Referência.

6.7. Forma de apresentação e validação.

Os documentos poderão ser encaminhados por meio digital (PDF), preferencialmente assinados eletronicamente quando possível, ficando a Administração autorizada a verificar autenticidade em sítios oficiais, bem como solicitar diligências para esclarecimentos/complementações, quando necessário.

6.8. Condição para contratação.

A contratação somente será formalizada após a comprovação do atendimento aos requisitos mínimos acima, bem como após a análise de aderência da proposta ao Termo de Referência e a comprovação de vantagem para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

8. DA ENTREGA

8.1. O fornecimento compreenderá a entrega de 02 (duas) Smart TVs de 75 polegadas, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de João Câmara/RN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de João Câmara/RN, situada à Rua Vereador José Severiano da Câmara, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis e no horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.4. A entrega deverá compreender todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, cabos, controles remotos, bases/pedestais, acessórios e demais componentes necessários à plena utilização.

8.6. Os equipamentos deverão corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta vencedora e atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produto de especificação inferior.

8.7. A Administração poderá, no ato da entrega ou durante a conferência, consultar catálogos, manuais, fichas técnicas e páginas oficiais do fabricante para verificar marca, modelo, características técnicas e autenticidade dos equipamentos fornecidos.

8.8. Deverão ser realizados testes básicos de funcionamento e conectividade, incluindo, quando possível, inicialização do sistema, reprodução de imagem e som, funcionamento do controle remoto e verificação das principais entradas e conexões, a fim de comprovar a operacionalidade dos equipamentos.

8.9. No ato da entrega, os bens serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, qualidade, quantidade, acessórios, estado físico e funcionamento.

8.10. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, teste de funcionamento e aceitação dos bens pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou incompatibilidades identificadas posteriormente.

8.11. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, ausência de acessórios, sinais de uso, incompatibilidade técnica ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal.

8.12. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias à substituição, reparo ou encaminhamento à assistência técnica dos bens que apresentarem defeitos dentro do período de garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

8.13. A contratada responderá integralmente por danos causados aos bens públicos, às instalações físicas ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos, desde que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.14. A contratada responderá, ainda, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não havendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, prepostos ou representantes e a Câmara Municipal de João Câmara/RN.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovação da entrega dos bens, atesto pelo fiscal ou gestor responsável e verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as fontes diferenciadas de recursos e as categorias de contratos previstas na legislação aplicável.

9.3. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, sem prejuízo de outros documentos necessários à comprovação da execução contratual.

9.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo dos bens e da regular apresentação da documentação fiscal, desde que não haja pendência quanto à entrega, especificações, funcionamento, regularidade fiscal ou qualquer outra inconsistência que impeça a liquidação da despesa.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, ausência de documentação obrigatória, irregularidade fiscal, entrega em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual, especialmente quanto à substituição de produtos defeituosos, avariados, em desacordo com as especificações ou não aceitos pela Administração.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência ou outro meio oficialmente adotado pela Câmara Municipal de João Câmara/RN, em conta bancária de titularidade da contratada.

9.8. A Câmara Municipal poderá realizar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente devidas, quando aplicáveis, na forma da legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, bem como seus substitutos, para acompanhamento e registro da execução, nos termos aplicáveis.

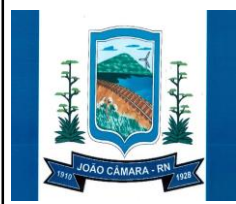
10.2. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência, testes e posterior utilização dos equipamentos no Plenário da Câmara Municipal.

10.2.1. Disponibilizar ponto de energia elétrica compatível e seguro para realização dos testes de funcionamento;

10.2.2. Assegurar acesso ao ambiente interno da Câmara para entrega, movimentação e conferência dos equipamentos;

10.2.3. Definir o local de posicionamento e utilização das TVs no Plenário, observadas as condições de circulação, segurança e visibilidade.

10.3. Assegurar o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal, em dias e horários previamente agendados, quando necessário à entrega, testes, atendimento de garantia ou eventual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

substituição dos equipamentos.

10.4. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e conferência dos bens.

10.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer divergência, avaria, defeito, incompatibilidade técnica ou irregularidade identificada nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

10.6. Adotar medidas internas razoáveis para preservação e uso adequado dos equipamentos, sem prejuízo da utilização regular nas atividades legislativas e institucionais.

10.7. Registrar e comunicar ocorrências relacionadas a falhas, danos aparentes, vícios, riscos ao usuário ou qualquer irregularidade verificada durante o recebimento ou período de garantia.

10.8. Atestar o fornecimento após verificação da entrega, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as condições contratadas, como condição para a liquidação da despesa.

10.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação fiscal, atesto do fiscal e demais exigências administrativas.

10.10. Permitir a realização dos testes necessários ao recebimento definitivo e, quando houver acionamento de garantia, viabilizar o acesso aos equipamentos para diagnóstico, reparo ou substituição, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

11.2. Fornecer 02 (duas) Smart TVs de 75 polegadas, novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com todas as especificações mínimas exigidas pela Administração.

11.3. Entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

11.5. Entregar os equipamentos em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais, controles remotos, cabos, bases/pedestais, acessórios, certificados de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento das Smart TVs.

11.6. Garantir que a marca e o modelo entregues correspondam aos informados na proposta comercial e que as características técnicas possam ser comprovadas por documentação oficial do fabricante, quando solicitada.

11.7. Não substituir o modelo ofertado por produto distinto sem prévia e expressa autorização da Administração, admitindo-se substituição somente quando devidamente justificada e por equipamento de especificações equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço.

11.8. Realizar, quando solicitado, os testes básicos de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, a fim de comprovar sua operacionalidade e conformidade com as especificações contratadas.

11.9. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, ausência de acessórios, incompatibilidade técnica, divergência de especificações ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

11.10. Garantir que os produtos fornecidos sejam originais, de fabricação regular, não reconicionados, não remanufaturados, não falsificados e compatíveis com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

11.11. Responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

providenciando substituição, reparo ou encaminhamento à assistência técnica quando constatados vícios ou defeitos dentro do período de garantia.

11.12. Prestar as informações técnicas necessárias à correta utilização dos equipamentos, inclusive quanto às condições básicas de uso, conservação, garantia e acionamento de assistência técnica, quando aplicável.

11.13. Atender às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado, bem como permitindo a fiscalização da entrega, conferência, testes e demais atos relacionados à execução contratual.

11.14. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando as comprovações atualizadas sempre que solicitado pela Administração.

11.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou representantes e a Câmara Municipal de João Câmara/RN.

11.16. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante a entrega, movimentação ou testes dos equipamentos, quando decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência.

11.17. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das condições contratadas, apresentando justificativa e medidas necessárias para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento injustificado.

11.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado.

11.19. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento de contratação e da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela qualidade, adequação, garantia e regularidade dos bens fornecidos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto, salvo hipótese excepcional devidamente motivada e formalizada pela Administração.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Com a finalidade de assegurar a adequada execução contratual, a integridade dos bens fornecidos e a proteção do interesse público, ficam estabelecidas as medidas acauteladoras abaixo, sem prejuízo de outras providências que se mostrem necessárias no curso da contratação.

13.2. A Contratante poderá determinar, por meio do Gestor ou Fiscal do Contrato, a adoção de providências imediatas para correção de falhas, substituição de produtos defeituosos, regularização de desconformidades e demais medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

13.3. Constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com defeitos, avarias, sinais de uso, ausência de acessórios, incompatibilidade técnica ou qualquer irregularidade, a Contratante poderá recusar o recebimento definitivo e determinar a substituição dos bens, sem ônus para a Administração.

13.4. Na hipótese de falha, defeito ou vício identificado nos equipamentos durante a conferência, testes de funcionamento ou período de garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para substituição, reparo ou encaminhamento à assistência técnica, conforme o caso, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

13.5. Constatado risco à segurança de servidores, vereadores, usuários ou ao patrimônio público em razão de avaria, defeito elétrico, instabilidade ou qualquer anormalidade apresentada pelo equipamento, a Contratante poderá determinar a suspensão temporária de seu uso até a adoção das medidas corretivas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CÂMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN
TELEFONE: (84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

13.6. A Contratante poderá exigir documentação técnica oficial do fabricante para comprovação das características do modelo entregue sempre que houver dúvida quanto à conformidade do produto com as especificações contratadas.

13.7. Caso sejam identificados danos às instalações físicas, móveis ou demais bens públicos em decorrência de ação ou omissão da Contratada durante a entrega, movimentação ou testes dos equipamentos, esta deverá providenciar a correspondente correção ou reparação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

13.8. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer situação que possa comprometer a entrega, funcionamento, garantia ou qualidade dos bens fornecidos, apresentando as medidas necessárias para regularização.

13.9. Sempre que a Contratante identificar desconformidade relevante na execução contratual, poderá expedir notificação formal à Contratada para correção da irregularidade, fixando prazo compatível com a natureza da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento de contratação, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A adoção das medidas acauteladoras previstas neste item não afasta o dever da Contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao prazo de entrega, qualidade dos produtos, garantia, substituição de itens defeituosos ou em desconformidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.11. As medidas acauteladoras também não limitam o poder-dever de fiscalização da Administração, que poderá acompanhar, registrar, notificar e adotar as providências administrativas cabíveis sempre que necessário à proteção do interesse público e à adequada execução do objeto contratado.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Câmara/RN, 10 de agosto de 2026

TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO